



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

|       |       |
|-------|-------|
| 21    | 35    |
| Livro | Folha |

**CONTRATO DE EMPREITADA PÚBLICA POR CONCURSO PÚBLICO CP - 02/2021 "ESTRADA DA MEÃ AO CRUZAMENTO DA SILVÃ".-----**

---Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, na Vila de Sátão e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] Licenciada, Dirigente de 3.º grau da Unidade Jurídica e Contencioso, exercendo neste ato a função de Oficial Público do Município de Sátão, compareceram como Outorgantes: -----

---**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SÁTÃO**, adiante designado como primeiro outorgante, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 506882713, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz, natural de [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de Vice Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com os poderes que lhe foram delegados através do despacho do Sr. Presidente de Câmara, datado de 24 de outubro de 2017, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---**SEGUNDO: IRMÃOS ALMEIDA CABRAL Lda**, adiante designada como segundo outorgante, com sede em Vila Garcia, Pindo, 3550-254 Penalva do Castelo, com o número único de registo e matrícula 503 335 096, representada neste ato por Diamantino de Almeida Cabral, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 06/02/2030, com domicílio [REDACTED] e João Paulo de Almeida Cabral, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 08/03/2019, com domicílio [REDACTED] os quais outorgam na qualidade de representantes legais da citada firma. -----

---Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante, a qualidade de que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por ser do conhecimento pessoal e a identidade dos representantes do segundo outorgante pela exibição dos cartões de cidadão acima referidos e os poderes e a qualidade de que se arrogam foram por mim verificados através da consulta efetuada à certidão permanente do registo comercial, com o código de acesso: [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 02-12-2013 e válida até 05-12-2021, conforme documento que arquivo.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---Por despacho do Exmo. Vereador do Pelouro da Contratação, datado de nove de agosto do ano dois mil e vinte e um, foi decidido a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual. -----

--- Que por despacho do Exmo. Vereador do Pelouro da Contratação datado de dois de setembro de dois mil e vinte e um, foi adjudicado à **IRMÃOS ALMEIDA CABRAL Lda.**, aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada "**ESTRADA DA MEÃ AO CRUZAMENTO DA SILVÃ**". -----

---Os outorgantes declararam celebrar o presente contrato de empreitada de obras públicas o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente, se obrigam a cumprir.-----

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**-----

---O presente contrato tem por objeto principal os trabalhos a executar no âmbito da empreitada de obras públicas, na modalidade de Concurso Público, designada "Estrada da Meã ao cruzamento da Silvã".-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO)**-----

---Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante a quantia de **€245.350,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---**CLAUSULA TERCEIRA (PRAZO DE EXECUÇÃO)**-----

---A empreitada objeto do contrato deverá ser executada num prazo máximo de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.-----

---**CLÁUSULA QUARTA (CABIMENTAÇÃO)**-----

---A Classificação Orçamental da dotação por onde este contrato vai ser liquidado tem cabimento na despesa orçamental, através da seguinte rubrica: Classificação Orgânica "zero um, zero dois", Classificação Económica – "zero sete, zero um, zero quatro, zero oito – viação rural", GOP 3 31 2016/34 Estrada da Meã ao cruzamento da Silvã, e sob o compromisso nº. 55584.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

|       |       |
|-------|-------|
| 21    | 36    |
| Livro | Folha |

---CLÁUSULA QUINTA (GESTOR DO CONTRATO)-----

---Nos termos do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, [REDACTED]

[REDACTED] Município de Sátão.-----

---CLÁUSULA SEXTA (DOCUMENTOS)-----

---O segundo outorgante apresentou os seguintes documentos:-----

---a) Anexo II Declaração de habilitação, a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

---b) Cópia do Cartão de Cidadão e procuração;-----

--- c) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso: [REDACTED]

subscrita em 02-12-2013 e válida até 05-12-2021;-----

--- d) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, comprovativo da situação contributiva regularizada, emitida a 22-06-2021;-----

--- e) Certidão do Serviço de Finanças de Sátão, comprovativo da situação tributária regularizada, emitida a 23-08-2021;-----

--- f) Certificado do Registo Criminal da Firma e da gerência, emitidos em 24-06-2021 pela Direção Geral da Administração da Justiça, comprovativos de que os requisitos das alíneas a), b) e i) do artigo 55.º do CCP se encontram satisfeitos.-----

--- g) Anexo VI Declaração relativa a trabalhadores Imigrantes;-----

---h) Alvará 34065-PUB;-----

---i) Garantia Bancária n.º 00125-02-2277590;-----

---j) Cópia do processo de formação do contrato.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do Exmo Vice Presidente, com competências delegadas para o efeito, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.-----

--- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

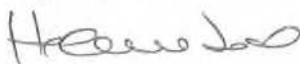
---Que em nome da firma **IRMÃOS ALMEIDA CABRAL Lda.** aceitam o clausulado do presente Contrato com o Município de Sátão, obrigando-se a executar os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos e proposta apresentada e que fazem parte integrante do presente contrato e que a Firma em nome da qual outorgam neste ato se obriga ao cumprimento exato e integral deste contrato. -----

---Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo.-----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO  
OUTORGANTE**

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.

**O/A OFICIAL PÚBLICO**

  
[Redacted]

**OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO  
OUTORGANTE**

Diamantino de Almeida Cabral

João Paulo de Almeida Cabral

